



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº **IND 14625 /2014**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em 06/02/14
Assessoria de Plenário

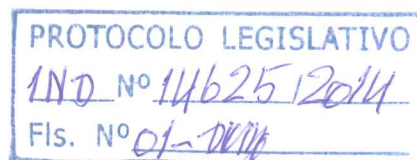
“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reativação do Posto de Polícia PCS 085, localizado no Condomínio Mestre D’armas, e a implantação de um batalhão de Polícia Militar para atender a parte Sul de Planaltina – RA VI”

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reativação do Posto de Polícia PCS 085, localizado no Condomínio Mestre D’armas, e a implantação de um batalhão de Polícia Militar para atender a parte sul de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Nos dias atuais, a sensação de insegurança vivida nas mais diversas regiões administrativas do Distrito Federal tem causado insatisfação e pavor aos moradores.

A presente proposição tem por objetivo intensificar a segurança das rondas da Polícia Militar, com a reativação e implantação de batalhões de polícia na cidade de Planaltina.



RECEBUE
06/02/2014 16:30



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Não são poucas as notícias de violência e crimes hediondos que acontecem na cidade, a falta de policiamento nas ruas faz com o que o cidadão conviva diariamente com o medo, ficando dessa forma a mercê da própria sorte e se expondo a diversas formas de agressões.

É necessária a implantação de políticas de segurança pública que possam trazer a comunidade, não só a sensação, como também a efetiva segurança, hoje motivo de preocupação de todos nós.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

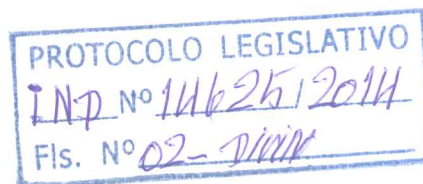
...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Sala das Sessões, de janeiro de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 10/02/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

